



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 19/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 120,00
Total da entidade:			R\$ 120,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 370,00
Total da entidade:			R\$ 370,00
Total geral:			R\$ 490,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000	SERV	Serviço de Recarga PQ 6Kg BC	R\$ 60,0000	R\$ 240,00
2	1.000	SERV	Serviço de Recarga PQ 6Kg ABC	R\$ 90,0000	R\$ 90,00
3	4.000	SERV	Serviço de Recarga PQ 4Kg BC	R\$ 40,0000	R\$ 160,00
Valor total dos itens:					R\$ 490,00

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2022

Assinatura do Responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone/Fax: (0XX49) 3572-1411

e-mail.: saudemc@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBEJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para serviços de recarga e manutenção de extintores.

Dotação Orçamentária 12-1138

Posto de saúde

04	Serviço de Recarga PQ 6KG BC	60,00	240,00
01	Serviço de Recarga PQ 6 KG BC ABC	90,0	90,00
01	Serviço de Recarga PQ 4KG BC	40,00	40,00
	total		370,00

Dotação orçamentaria 07-1102

Academia de saúde

01	Serviços de Recarga PQ 4KG BC	40,00	40,00
	total		40,00

Secretaria de saúde

02	Serviços de Recarga PQ 4KG BC	40,00	80,00
	total		80,00

Valor R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Justificativa: Este processo tem como objeto o serviço de recarga de extintores e justifica-se pela necessidade de se atender às normas de Diante da iminência de expiração da validade da recarga dos extintores existentes.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.

Dalton Fagundes
Secretario de Saúde

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Matos Costa - SC





Saúde

Posto de saúde

04	Recarga PQ 6KG BC	60,00	240,00
01	Recarga PQ 6 KG BC ABC	90,0	90,00
01	Recarga PQ 4KG BC	40,00	40,00
		total	370,00

Academia de saúde

01	Recarga PQ 4KG BC	40,00	40,00
		total	40,00

Secretaria de saúde

02	Recarga PQ 4KG BC	40,00	80,00
		total	80,00



PREVIFIRE

EXTINTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO.

Conforme sua solicitação segue orçamento de recarga e aquisição de extintores e material de incêndio.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	37	EXTINTOR PQS 4 KG BC	R\$ 44,00	R\$ 1.628,00
02	04	EXTINTOR PQS 6 KG BC	R\$ 64,00	R\$ 256,00
03	02	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	R\$ 95,00	R\$ 190,00
04	03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	R\$ 230,00	R\$ 690,00
05	01	EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 835,00	R\$ 835,00
06	15	ILUMINAÇÃO 30 LEDS	R\$ 60,00	R\$ 900,00
07	03	SINALIZAÇÃO SAIDA 50X32	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00
08	01	PLACA CAPACIDADE PUBLICO 30X40	R\$ 120,00	R\$ 120,00

. VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 5.792,00

. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

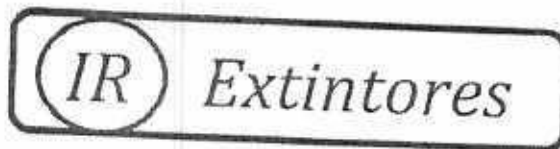
. VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS

. OBS. PEÇAS NÃO INCLUSAS.

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE, MARCIA ROSA

Rua Eroclito Tesseroli, nº 4130 - Barracão 04- SL - 2
Ouro Verde, União da Vitória-Pr
CEP 84.608-060 CNPJ- 37.855.139/0001-37



VENDAS DE EXTINTORES NOVOS, SERVIÇOS DE RECARGAS,
RETESTES E MANUTENÇÃO EM GERAL.

Empresa: RENATO PAULEK E CIA LTDA.
Rua Orlando Savi, 458 - Bairro Santa Rosa
Porto União - SC - CEP: 89400-000
CNPJ: 11.199.745/0001-48
INSC. EST: 255.972.741
Fone: (42) 3523-6031
E-mail: ir.extintores@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

Porto União (SC) 06 de Dezembro de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Matos Costa

A/C Sr. (a) Dalton

Quantidade	Descrição do Produto	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
37	Recarga Ext, PQ 4 Kg BC	40,00	1.480,00
04	Recarga de Ext. PQ 6 Kg BC	60,00	240,00
02	Recarga de Ext. PQ 6 Kg ABC	90,00	180,00
03	Extintor PQ 4 BC	225,00	675,00
01	Extintor CO2 4 Kg	825,00	825,00
15	Iluminação 30 Leds	55,00	825,00
03	Sinalização Saida 50x32	385,00	1.155,00
01	Placa Capacidade Publico 30x40	115,00	115,00

Total RS 5.495,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Condições de Pagamento: a vista

Validade da proposta: 03 dias

Obs: Peças que porventura precisem de reposição não estão inclusas.

Atenciosamente

Fabiano

(42) 98826-3699

11.199.745/0001-48

Renato Paulek e Cia Ltda ME

Rua Orlando Savi, 458
Santa Rosa - CEP 89400-000



Previna Segurança do Trabalho

Rua Antonio Nhoatto, 26 Bituruna – Pr

CNPJ: 23.960.845/0001-24 FONE: (42) 99943 6422

Email: previnast-@gmail.com

Bituruna, 07 de Dezembro de 2022.

A/C

Prefeitura Matos Costa

Cotação de Preço

Quantidade	Descrição do Produto	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
37	Recarga Ext, PQ 4 Kg BC	60,00	2 220,00
04	Recarga de Ext. PQ 6 Kg BC	70,00	280,00
02	Recarga de Ext. PQ 6 Kg ABC	110,00	220,00
03	Extintor PQ 4 BC	235,00	705,00
01	Extintor CO2 4 Kg	925,00	925,00
15	Iluminação 30 Leds	68,00	1020,00
03	Sinalização Saida 50x32	420,00	1260,00
01	Placa Capacidade Publico 30x40	120,00	120,00

Total: R\$ 6 750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Condições de pagamento: 15 dias

Validade da Proposta: 15 dias

João Vitor
Previna ME
23.960.845/0001-24
Rua Antonio Nhoatto, 26
(42) 99943-6422
Bituruna - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.199.745/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/2009

NOME EMPRESARIAL
RENATO PAULEK E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IR EXTINTORES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ORLANDO SAVI

NÚMERO
458

COMPLEMENTO

CEP
89.400-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA ROSA

MUNICÍPIO
PORTO UNIAO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3522-5976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 16:42:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

RENATO PAULEK E CIA LTDA

RENATO PAULEK, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila União - PR, solteiro, nascido aos 13/07/1964, empresário inscrito no CNPJ sob nº 08.073.888/0001-88, RG nº 138914458/11 - SC residente e domiciliado a Rua Orlando Saca, 489 - Bairro Santa Rosa, cidade de Puro União - SC, CEP 89400-000 e IVONE MARIA QANIÉSKI, brasileira, solteira, natural de Paula Freitas - PR, separada, inscrita no CNPJ sob nº 20.273.888/0001-88, RG nº 138914458/11 - SC residente e domiciliada a Rua Orlando Saca, 489 - Ap. 15, Bairro Santa Rosa, cidade de Puro União - SC, CEP 89400-000 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sociedade girará o comércio sob o nome de RENATO PAULEK E CIA LTDA e terá sede e domiciliada na Rua Orlando Saca, 455, bairro Santa Rosa, Puro União - SC, CEP 89400-000.

Segunda - O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada, emitidas em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PORCENTAGEM
RENATO PAULEK	200	R\$ 20.000,00	50%
IVONE MARIA QANIÉSKI	200	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	400	R\$ 40.000,00	100%

Terceira - O objeto será: *Comércio de Veículos de 2 Rodas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviço de lavagem, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.*

Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em Novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, CC/2002).

Quinta - As quotas são emitidas em nome dos sócios e não são transferíveis, alienáveis, oneráveis, penhoráveis e não dão direito de preferência para a sua aquisição. Caso o sócio titular de quotas se desligar da sociedade, a alteração contratual pertencente a ele, não se aplica, art. 1.057, CC/2002.

Sexta - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas que possuem. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Sétima - A administração da sociedade ficará a cargo de RENATO PAULEK, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, contratado em regime empresarial vedado o afastamento, em atividades rotineiras, de qualquer dos sócios, sob pena de ser considerado favorável de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como de ser considerado favorável a qualquer sociedade, sem autorização do outro sócio (artigo 997, III, CC/2002).

Oitava - Ao término de cada exercício social, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, e o balanço será elaborado em duas versões: do balanço patrimonial e do balanço social. Ambos os balanços serão aprovados pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, pelo próprio sócio administrador, e serão publicados em jornal de circulação geral, sob pena de nulidade, art. 1.055, CC/2002.

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RENATO SADE E V. L. CA LIDA

2

Nona - Nos quinze meses seguintes à assinatura do presente contrato os sócios deliberarão sobre as contas e administração da sociedade nos termos dos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002.

Décima - A sociedade poderá, em qualquer momento, alterar sua ou suas dependências, mediante alteração contratual, sem ônus para os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo fazer uma retenção mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições referentes aos contratos.

Décima Segunda - Falando ou não em nome qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores ou outros que não sejam herdeiros ou sucessores destes ou do(s) sócio(s) renunciante(s). A situação patrimonial da sociedade, data da morte do sócio, será contada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo parágrafo aplica-se a todos os outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.025 e art. 1.043, CC/2002).

Décima Terceira - O sócio não poderá ser declarado incapaz (art. 1.517, CC/2002) impedido de exercer a administração da sociedade (art. 1.072, CC/2002) ou condenado criminalmente (art. 1.073, CC/2002) ou condenado em processo criminal de condenação criminal ou por improbidade administrativa (art. 1.074, CC/2002), ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou seja, a qualquer função pública, ou seja, em suborno, concussão, peculato, ou crime de economia mista, ou seja, em qualquer crime nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as normas de fiscalização tributária, propriedade intelectual, ou seja, em qualquer crime de natureza econômica (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Décima Quarta - Precedentemente ao presente contrato, os sócios cumpriram, em relação aos direitos e obrigações contratuais de sua parte,

E por estarem assim em conformidade com o disposto no presente instrumento em 03 vias

[Handwritten signatures and names of the parties]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENATO PAULEK E CIA LTDA**
CNPJ: **11.199.745/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:40 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **4108.388D.ACDE.A3AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO PAULEK E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.199.745/0001-48
Certidão nº: 33644055/2022
Expedição: 05/10/2022, às 18:23:45
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENATO PAULEK E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



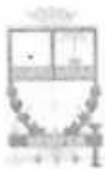
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RENATO PAULEK E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.199.745/0001-48

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140207565262
Data de emissão: 11/11/2022 11:30:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 10/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7405/2022

Nome / Razão Social

RENATO PAULEK E CIA. LTDA - ME CNPJ: 11199745000148

Endereço

LOGRADOURO: ORLANDO SAVI BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 458
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 12 de Dezembro de 2022.

Código de Controle

CWAADKYAEWS5UKS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.096.713/0001-08
Razão Social: RENATO DE OLIVEIRA LUTIS
Endereço: RUA JOÃO ANTONIO SALES, 1305 - SANTA ROSA - PORTO UNIAO - SC - 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova quanto cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições com encargos devidos, diretamente ou indiretamente, em obrigação com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022117900554212184659

Informação obtida em: 12/11/2022 09:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RENATO PAULEK E CIA LTDA

11.199.745/0001-48

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 12/12/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.9BUM.8PUL.IVJA.0C3U.7PJO

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1867341

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RENATO PAULEK E CIA

Raiz do CNPJ: 11.199.745

Certidão emitida às 10:04 de 13/12/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:19/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:13/12/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.38.1138.00 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

Dotação/Despesa : 12 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 370,00

Total: R\$ 370,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 120,00

Total: R\$ 120,00

Total Geral: R\$ 490,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

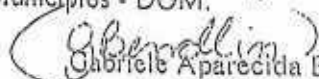
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

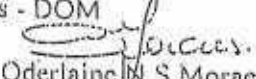
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP- 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 19/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 120,00
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 370,00
Total Entidade:			R\$ 490,00
Total Geral:			R\$ 490,00

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

Este serviço se justifica como recargas de extintores e também pela necessidade de atender as normas como liberação de alvarás e também pela validade da recarga dos extintores existentes, destinados para uso nos prédios públicos municipais – Posto de Saúde, Academia de Saúde e Secretaria de Saúde.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa RENATO PAULEK E CIA LTDA está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 19/2022 - Dispensa de Licitação nº 9/2022 - FMS, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 12 Recursos: 1138 R\$ 370,00

Dotação: 7 Recursos: 1102 R\$ 120,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERV	4	Serviço de Recarga PQ 6Kg BC	60,00	24,00
2	SERV	1	Serviço de Recarga PQ 6Kg ABC	90,00	90,00
3	SERV	4	Serviço de Recarga PQ 4Kg BC	40,00	160,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADA: A empresa RENATO PAULEK E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. RENATO PAULEK.

Valor total de R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.


Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2022
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


DALTON FAGUNDES
Secretário de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA: A empresa RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **RENATO PAULEK**.

Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA**: A empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **RENATO PAULEK**.

Objeto: Contratação de empresa para **SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, destinado para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Objeto - Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.

PAULO BUENG DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 19/2022, Dispensa de Licitação nº 09/2022

Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$490,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

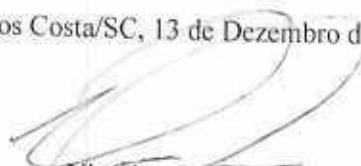


se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 13 de Dezembro de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4376326 Status: Novo

Data de Publicação: 14/12/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3F518356A5765584869FF033A93ED208FC5510C4

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS**

Código registro TCE: 3F518356A5765584869FF033A93ED208FC5510C4

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Matos Costa, 13 de dezembro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4376326, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4376326>

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2022
	Processo Adm.: 19/2022 Data do Processo: 13/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2022
b) **Nr. Licitação:** 9/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 13/12/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.*




Participante: RENATO PAULEK E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Recarga PQ 6Kg BC	4,000	SERV	60,00	240,00
2	Serviço de Recarga PQ 6Kg ABC	1,000	SERV	90,00	90,00
3	Serviço de Recarga PQ 4Kg BC	4,000	SERV	40,00	160,00
Total do Participante:					490,00
Total Geral:					490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 370,00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 120,00

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2022


Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4376630 Status: Novo

Data de Publicação: 14/12/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6C5FF56E504D5DCAEF345C50466A5914EAD432AD

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

HOMOLOGAÇÃO 13/12/2022

Código registro TCE: 6C5FF56E504D5DCAEF345C50466A5914EAD432AD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: RENATO PAULEK E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48.

Valor total de R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Dotação: 7 Recursos: 1102 R\$ 120,00

Dotação: 12 Recursos: 1138 R\$ 370,00

OBJETO: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 13 de dezembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4376630, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4376630>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2022 – FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022

CONTRATO 16/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. **RENATO PAULEK**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 19/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 9/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para **Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, destinado para o Município de Matos Costa constantes da proposta comercial referente ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERV	4	Serviço de Recarga PQ 6Kg BC	60,00	240,00
2	SERV	1	Serviço de Recarga PQ 6Kg ABC	90,00	90,00
3	SERV	4	Serviço de Recarga PQ 4Kg BC	40,00	160,00

Valor total: R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, em até **02 (dois) dias** corridos, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega/instalação.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;



- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Saúde** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Saúde, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 12 Recursos: 1138 R\$ 370,00

Dotação: 7 Recursos: 1102 R\$ 120,00

- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.



São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.12.13
10:46:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



RENATO PAULEK E CIA LTDA
RENATO PAULEK
CONTRATADO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4376655 Status: Novo

Data de Publicação: 14/12/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 05A6CA7CA77D91E381546489B4E88CD85C53749F

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 – FMS

Código registro TCE: 05A6CA7CA77D91E381546489B4E88CD85C53749F

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: RENATO PAULEK E CIA LTDA – IR EXTINTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48.

Valor total de R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Despesas: 7 Recursos: 1102 R\$ 120,00. Despesas 12 Recursos: 1138 R\$ 370,00

Vigência do Contrato: 13/12/2022 a 31/12/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, destinado para o Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 13 de dezembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4376655, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4376655>